

# DIÁRIO OFICIAL

Diário Oficial Eletrônico do Município de Itaboraí | Poder Executivo | Ano VII | Nº 94 | Segunda-feira, 12 de Maio de 2025.

<b>Marcelo Delaroli</b> Prefeito
<b>Elber Corrêa da Silva</b> Vice-Prefeito
<b>Uilton Afonso Viana Filho</b> Chefe de Gabinete do Prefeito
<b>Edson José de Lima Xavier</b> Procurador-Geral do Município
<b>Angelica Wermelinger Rosa</b> Controladora-Geral do Município
<b>Diogo Cabral de Andrade</b> Secretário Municipal de Governo
<b>Diogo Cabral de Andrade</b> Secretário Municipal de Planejamento
<b>Roberto Ataide Santiago Fontes</b> Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia
<b>Heitor Carvalhar Baldow</b> Secretário Municipal de Administração
<b>Analice Paulo Rangel Ferreira</b> Secretária Municipal de Saúde
<b>Mauricio Rodrigues de Souza</b> Secretário Municipal de Educação
<b>Roberto Mattos da Costa</b> Secretário Municipal de Cultura
<b>Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow</b> Secretária Municipal de Desenvolvimento Social
<b>Ramon Vieira Fasto Santos</b> Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico
<b>Eudnei Dias de Oliveira</b> Secretário Municipal de Trabalho e Renda
<b>Marcos Alves de Azevedo</b> Secretário Municipal de Habitação e Serviços Sociais
<b>Marcelo de Souza Leite</b> Secretário Municipal de Esporte e Lazer
<b>Alyne Saldanha Antunes Felizardo</b> Secretária Municipal de Meio Ambiente e Urbanismo
<b>Elber Corrêa da Silva</b> Secretário Municipal de Obras
<b>Marcelo Viviani Gonçalves</b> Secretário Municipal de Ciência e Inovação
<b>Heitor Carvalhar Baldow</b> Secretário Municipal de Segurança
<b>Ricardo dos Santos Nunes</b> Secretário Municipal de Defesa Civil
<b>Marcelo Dos Santos Figueiredo</b> Secretário Municipal de Transporte
<b>Abílio Flávio da Silva Pereira</b> Secretário Municipal de Agricultura
<b>Jose Carlos Almeida De Araujo</b> Secretário Municipal de Turismo e Eventos
<b>Diogo Sperling dos Santos</b> Secretário Municipal de Serviços Públicos
<b>Luiz Antonio Medrado Queiroz</b> Secretário Municipal de Comunicação Social
<b>Edna Ferreira da Silva</b> Secretária Municipal de Compras, Licitações e Contratos
<b>Luan Rosa da Silva</b> Secretário Municipal de Proteção e Defesa dos Animais
<b>Carlos Henrique Cardoso da Paixão</b> Ouvinte-Geral Municipal
<b>Jocivaldo Lopes Da Silva</b> Presidente do Itaprevi



## Prefeitura Municipal de Itaboraí Secretaria de Governo

### ATOS DO PREFEITO

Lei:

Lei nº 3071, de 12 de maio de 2025.

#### "ALTERA A REDAÇÃO DA LEI MUNICIPAL N°2.862/2020 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL DE ITABORAÍ aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:  
Art. 1º O artigo 4º, II, "b", da Lei Municipal nº 2.862, de 23 de novembro de 2020, do município de Itaboraí, passa a vigorar com a seguinte redação:  
"Art. 4º - (...)  
II - (...)  
b) Comprovação da manifestação de vontade do falecido, mediante apresentação de declaração expressa, por instrumento público ou particular, ou por declaração escrita do cônjuge, pai, mãe, filho ou irmão atestando que, em vida, o falecido expressou tal desejo." (NR)  
"§ 1º Em se tratando de instrumento particular, será exigido o reconhecimento de firma e registro em cartório de títulos e documentos." (NR)  
"§ 2º Nos casos de morte consequente de

epidemia ou calamidade pública, ou ainda, no interesse da saúde pública, a cremação dar-se-á por determinação da autoridade sanitária competente." (NR)

"§ 3º No caso de morte natural de cidadão estrangeiro, não residente no país, a cremação deverá ser devidamente autorizada por autoridade judicial competente, mediante solicitação formulada pelo Consulado ou Embaixada do país expedidor do passaporte do falecido, da qual conste o nome de quem a formulou." (NR)  
Art.2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Itaboraí, 12 de maio de 2025.

MARCELO DELAROLI  
Prefeito Municipal

### Portaria:

PT Nº 1307/2025. O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITABORAÍ, no uso de suas atribuições legais, na forma do art. 120, II, e tendo em vista o disposto no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, RESOLVE:  
Art. 1º - DESIGNAR, os servidores abaixo relacionados para constituírem o GRUPO DE TRABALHO DE ORGANIZAÇÃO DOS ATOS SOLENES E FESTIVIDADES DE 22 DE MAIO DE 2025:

COORDENAÇÃO	
Diogo Cabral de Andrade	Secretário Municipal de Governo
Edson José de Lima Xavier	Procurador-Geral do Município
Roberto Mattos da Costa	Secretário Municipal de Cultura
Marcelo de Souza Leite	Secretário Municipal de Esporte e Lazer
Analice Paulo Rangel Ferreira	Secretária Municipal de Saúde
Heitor Carvalhar Baldow	Secretário Municipal de Segurança
Marcelo dos Santos Figueiredo	Secretário Municipal de Transportes
Ricardo dos Santos Nunes	Secretário Municipal de Defesa Civil
Roberto Ataíde Santiago Fontes	Secretário Municipal de Fazenda e Tecnologia
Luiz Antônio Medrado Queiroz	Secretário Municipal de Comunicação Social

Art. 2º - Caberá ao Grupo de Trabalho planejar, organizar e executar todos os atos necessários para a realização dos eventos e atos institucionais em celebração aos 192 anos do Município de Itaboraí. Art. 3º - Os membros acima dispostos não farão jus à remuneração disposta na Lei Complementar nº 276/2022, regulamentada pelo Decreto nº 45/2022. Art. 4º - O presente Grupo de Trabalho terá prazo de vigência até a conclusão dos processos a ele relacionados. Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. Itaboraí, 09 de maio de 2025. MARCELO DELAROLI - Prefeito Municipal

no art. 103, V, ambos da Lei Orgânica do Município de Itaboraí, resolve Nomear a partir de 12/5/2025, MARIA DA PENHA BARBOSA SANTOS, CPF: XXX-XXX-047-53, Cargo: ASSESSOR DE DEPARTAMENTO I, Símbolo CC-07 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO. Marcelo Delaroli- Prefeito Municipal

### SECRETARIAS

#### Contrato:

EXTRATO DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL PARA ATENDER INTERESSE PÚBLICO. PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2110/2021. CONTRATANTE:



**FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.** OBJETIVO: objetivo do presente termo tem por finalidade o atendimento a contratação de pessoal para atender as necessidades temporárias de excepcional interesse público, nos termos da Lei Complementar 106 de 20 de dezembro de 2010 e suas alterações subsequentes, para o município de Itaboraí, bem como alterar o Programa de Trabalho, Fonte de Despesa e Função, nos moldes do parágrafo único do art.66 da Lei 4.320/64. VIGÊNCIA: A contar da data de 14/03/2025 ATÉ 30/06/2025.

**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.1296 – IGD – BOLSA FAMILIA

PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2277 – Programa de Atendimento a População em Situação de Rua  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2291 – Proteção Social Especial de Alta Complexidade – PAC I  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2300 – Proteção Social Especial – CREAS  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2301 – Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2323 – Manutenção da Proteção Social Especial - CRAS  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2329 – Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – PETI  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2828 – Manutenção da Proteção Social Básica – FEAS  
 PROGRAMA DE TRABALHO: 08.244.0094.2829 – Manutenção da Proteção Social Especial – FEAS  
**ELEMENTO DE DESPESA:** 31.90.04.00  
**FONTE** 01,19 E 25  
**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Em conformidade com o inciso XI, do artigo 77 da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, e 43, inciso X, da Lei Orgânica do Município; e Lei Complementar Municipal nº 106, de 20 de dezembro de 2010.'

Termo Contrato Nº	Nome	CH	Função	CPF	Valor	Data Início	Data Prevista para Término
161/2025	Claudia Maria Do Espírito Santo Pinto	Escala	Cuidadora	XXX.XXX.988-97	1.550,00	12/05/2025	30/06/2025

Itaboraí, 12 de maio de 2025. Mariany Monteiro Baldow - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social b- Matrícula nº 57.361

**Termo Aditivo:**

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Outubro de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/04/2025 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado BRUNO JOGAIB DE ONOFRE, N° de contrato 1044/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 1º do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Médico oftalmologista. A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/04/2025, um valor bruto global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 26 de março de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Médico oftalmologista. A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/04/2025, um valor bruto global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 26 de março de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 10 de Junho de 2024 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/04/2025 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado CLARISSA MONTEIRO DA SILVA NASCIMENTO, N° de contrato 181/2024, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 1º do presente instrumento tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Médica. A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/04/2025, um valor bruto global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 26 de março de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

Aditivo Contratual. INSTRUMENTO DE ADITAMENTO AO CONTRATO TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO. Pelo presente instrumento, como CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABORAÍ, e como CONTRATADOS DOS SERVIDORES QUALIFICADOS, ajustam o seguinte: 1. As partes acima qualificadas firmaram em 04 de Outubro de 2021 o CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO no qual ajusta término do Contrato. 2. Considerando a Alteração no valor bruto, a contar da data 01/04/2025 e data de término do contrato, entre os contratantes, de alterar a cláusula 1ª, do contratado GUSTAVO ORLANDINI DA SILVA AGUIAR, N° de contrato 1040/2021, e passa, a partir desta data, a prevalecer o seguinte: A cláusula 1º do presente instrumento

tem por objeto atender à necessidade temporária de excepcional interesse público, conforme previsão do artigo 2º da Lei Municipal Complementar n.º 106, de 20 de dezembro de 2010, especificamente na prestação de serviço no cargo / função de Médico oftalmologista. A cláusula 5ª terá a seguinte redação: Pela execução da prestação dos serviços pelo CONTRATO, em função do presente instrumento, o CONTRATANTE pagará em contraprestação ao CONTRATO, mensalmente a contar de 01/04/2025, um valor bruto global de R\$ 12.000,00 (Doze Mil Reais). 3. Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do CONTRATO ora alterado. E por estarem, assim, justas e contratadas, assinam o presente em 02 vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo. Itaboraí, 26 de março de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretaria Municipal de Saúde

1º Termo aditivo ao Contrato FMAS 01/2024 que entre si fazem o Município De Itaboraí/ Fundo Municipal De Assistência Social, representado pela Ilmaº. Sra. Presidente do Fundo Municipal de Assistência Social, Mariany Monteiro De Oliveira Silva Baldow denominada Contratante e a empresa Rede Sol Fuel Ltda, neste ato representada por Flavio Jandoso Navarro denominada Contratada, tendo como objetivo a prorrogação do prazo contratual, conforme solicitação do Fundo Municipal de Assistência Social. Processo Administrativo nº 4162/2023. Concorrência Pública nº 06/2024-PMI, Vigência - Início: 08/05/2025 – Término: 07/05/2026, Valor: R\$ 456.925,19 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos). OBJETO: O objeto do presente termo é o aditivo de 25% do quantitativo do combustível gasolina, tendo em vista a necessidade de continuidade do fornecimento contínuo



## ANTES DO ADITIVO DE 25%

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO OFERTADO	PREÇO TOTAL	DESCONTO (%)	PREÇO FINAL
1	GASOLINA	litro	54.000	R\$ 5,47	R\$ 295.380,00	0,5 %	R\$ 293.903,10
2	DIESEL S-10	litro	12.000	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00	0,5 %	R\$ 71.640,00
TOTAL							R\$ 365.543,10

## NOVO DESCRIPTIVO COM 25%

ITEM	DESCRÍÇÃO	UNID	QUANT	PREÇO OFERTADO	PREÇO TOTAL	DESCONTO (%)	PREÇO FINAL
1	GASOLINA	litro	70.790	R\$ 5,47	R\$ 387.221,30	0,5 %	R\$ 385.285,19
2	DIESEL S-10	litro	12.000	R\$ 6,00	R\$ 72.000,00	0,5 %	R\$ 71.640,00
TOTAL							R\$ 456.925,19

DO QUANTITATIVO: As partes resolvem de comum acordo aditar o quantitativo total do combustível gasolina. Sendo ele inicialmente 54.000, com o aditivo de 24,8%, totalizando 16.790 litros a serem aditivados, totalizando o quantitativo final de 70.190 litros de gasolina. O valor estimado do aditivo, calculado na base do mês recorrente da tabela da ANP, é de R\$ 387.221,30 (Trezentos e oitenta e sete mil, duzentos e vinte e um reais e trinta centavos), totalizando o valor final deste Termo Aditivo em R\$ 456.925,19 (Quatrocentos e cinquenta e seis mil, novecentos e vinte e cinco reais e dezenove centavos). Itaboraí, 05 de maio de 2025. Mariany Baldow - Matrícula 57.631 - Presidente do FMAS; REDE SOL FUEL LTDA - Flávio Jandoso Navarro.

## Ato de homologação e adjudicação:

Processo nº 735/2024. Homologo o resultado da Licitação referente ao PREGÃO ELETRÔNICO nº 90013/2025 e autorizo a emissão da Nota de Empenho como segue e adjudico a empresa MPJ DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ nº 06.033.582/0001-99, no valor total de R\$ 1.507.540,00 (Um milhão, quinhentos e sete mil, quinhentos e quarenta reais). Em, 07 de maio de 2025. Mariany Baldow - Ordenador De Despesas - Matricula Nº 57.361

## Ata:

Ata de N° 82 da Reunião Ordinária do Conselho Municipal da Pessoa Idosa do Município de Itaboraí, realizada em oito de maio de dois mil e vinte e cinco, de forma virtual às dez horas, a presente reunião acontece com a participação dos conselheiros: Maria Aparecida do Nascimento Coelho e Renata Diniz de Barros Silva Fernandes (Secretaria Municipal de Saúde), Marciene Almeida (Secretaria de Desenvolvimento Social), Paulo Arthur da Silva Costa (Procuradoria Geral do Município), Ana Cláudia de Oliveira Basílio (Secretaria Municipal de Fazenda), Márcia Garcia Dias (ILPI Residencial Novo Tempo), Leandro Mesquita (Liga Independente das Escola de Samba e Blocos Carnavalescos de Itaboraí- LIESI), Danielle Vila Boas Rodrigues Martins (Ambulatório Multidimensional da Pessoa Idosa), Edilene Maciel de Sousa (ILPI República da Terceira Idade). PAUTA: 1. Dar ciência – Ofício N° 690/2025- SEMDS/ SUAS/ PSB/ CRAS RETA; 2. Dar ciência – Denúncia N° 05/2025; 3. Dar ciência – Denúncia N° 06/2025 (Denúncia encaminhada para o CREAS através do Ofício nº 35/2025); 4. Dar ciência – Ofício do Ambulatório Multidimensional de Saúde da Pessoa Idosa; 5. 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa; 6. Leitura e aprovação do Regimento Interno; 7. Outros Assuntos; A Presiden-

te declara aberta a reunião ressalvando que houve quórum. Iniciada a reunião às dez horas e sete minutos, esta foi aberta pela Presidente Márcia Garcia Dias. 1. Foi dada ciência ao Ofício N° 690/2025- SEMDS/ SUAS/ PSB/ CRAS RETA. A Conselheira Maria Aparecida do Nascimento Coelho, diante dos fatos apresentados através do relatório social recebido pelo CRAS Reta, sugeriu que fosse encaminhado Ofício ao CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social), com o devido envio de cópia à Promotoria de Justiça, considerando os indícios de violação de direitos da pessoa idosa em tela, a fim de que sejam tomadas as providências cabíveis, o qual, foi colocado em votação e aprovado pelo Colegiado. 2. Foi dada ciência à denúncia N° 05/2025 realizada no dia 14 de abril de 2025 de forma presencial a este Conselho, entretanto, após análise preliminar dos fatos relatados, constatou-se que não houve violação de direitos da pessoa idosa mencionada, tratando-se de um conflito familiar. Na ocasião, foram prestadas orientações à denunciante quanto à melhor forma de proceder, esclarecendo que a situação apresentada não se enquadra nas competências diretas deste Conselho. 3. Foi dada ciência à denúncia N° 06/2025 realizada no dia 06 de maio de 2025 de forma presencial a este Conselho, à possível violação de direitos do idoso. Diante dos fatos apresentados, já foi elaborado e encaminhado ofício ao CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) para conhecimento e providências cabíveis. Diante da gravidade do caso que envolve um idoso em situação de incapacidade e uma idosa com possíveis transtornos, a Conselheira Maria Aparecida do Nascimento Coelho sugeriu o envio de um novo Ofício ao CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) com o objetivo de solicitar um retorno quanto às providências adotadas e notificar que é um caso de extrema urgência, considerando a urgência e a vulnerabilidade dos envolvidos. Ficou acordado que, após o recebimento da resposta ao Ofício já encaminhado ao CREAS (Centro de Referência Especializado de Assistência Social) será solicitada uma ação conjunta com outras Secretarias, a fim de viabilizar as providências necessárias frente à situação apresentada, dada a complexidade e urgência do caso. 4. Foi dada ciência ao Ofício do Ambulatório Multidimensional de Saúde da Pessoa Idosa, após a leitura do Ofício recebido, foi esclarecido que o mesmo foi encaminhado apenas para ciência deste Conselho, uma vez que já foi direcionado ao órgão competente e as medidas cabíveis estão sendo tomadas. Diante disso, o Ofício foi arquivado, ficando os Conselheiros cientes da situação. 5. A Conselheira Maria Aparecida do Nascimento Coelho iniciou sua fala destacando a necessidade da realização de reuniões extraordinárias, em conjunto com a comissão organizadora, com o objetivo de tratar-se da organização da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, consi-

derando a importância do planejamento prévio e das definições necessárias para o evento. A Conselheira Maria Aparecida do Nascimento Coelho apresentou aos Conselheiros sobre a forma de inscrição para a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sugerindo que fosse tanto online quanto presencial. Após a votação, os Conselheiros concordaram com a proposta. A Secretaria Executiva Interina Ekaterini Laudilina Giannidaki também sugeriu que a divulgação das inscrições para a 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa fosse feita através do Instagram da SEMDS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social), após a sugestão, os Conselheiros votaram a favor da proposta, que foi aprovada por unanimidade. 6. Foi realizada a leitura do Regimento Interno da 5ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, sendo o mesmo submetido à votação. Todos os Conselheiros presentes manifestaram concordância, ficando o regimento devidamente aprovado por unanimidade. 7. Durante o andamento da reunião, a Secretária Executiva Interina Ekaterini Laudilina Giannidaki, recebeu um ofício do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro, pela Promotoria de Justiça da Pessoa Idosa e da Pessoa com Deficiência do Núcleo de Niterói, o qual, devido à sua relevância, foi imediatamente apresentado a este Colegiado para conhecimento, após a leitura, os Conselheiros, cientes do conteúdo e da importância da solicitação, acordaram que o referido Ofício será respondido o mais breve possível, considerando o prazo estabelecido para retorno. As Conselheiras Márcia Garcia Dias e Maria Aparecida do Nascimento Coelho comunicaram aos demais Conselheiros sobre a visita realizada à uma Instituição de Longa Permanência para Idosos, em cumprimento a um Mandado de Notificação expedido pela 1ª Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Itaboraí. Relataram detalhadamente, tudo o que foi observado durante a visita, deixando os Conselheiros cientes da situação e das condições encontradas no local. Durante a visita, foi relatado que a representante legal da Instituição de Longa Permanência para Idosos não foi encontrada no local. Diante disso, as Conselheiras entraram em contato por telefone, solicitando que a representante comparecesse a sede do Conselho para tomar ciência do Mandado de Notificação, a representante da Instituição de Longa Permanência para Idosos se apresentou a este Conselho, onde foi repassada a informação sobre o Mandado de Notificação referente à decisão judicial que determinou o fechamento definitivo da sua Instituição de Longa Permanência para Idosos. Ela solicitou uma cópia do documento, porém foi esclarecido que a disponibilização da informação pleiteada não seria possível, haja vista que o fornecimento de seu conteúdo depende de autorização expressa do colegiado, sendo vedado a este Conselho proceder ao compartilhamento de tais dados sem a devida deliberação. Com o objetivo de



auxiliar a representante da Instituição de Longa Permanência para Idosos, a Conselheira Maria Aparecida do Nascimento propôs aos Conselheiros que deliberassem sobre o envio de um Ofício à 1ª Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Itaboraí, informando que a representante não recebeu o Mandado de Notificação, e questionando se este Conselho poderia fornecer uma cópia do referido documento. A Conselheira Edilene Maciel de Sousa também pediu que no Ofício a ser enviado à Promotoria seja reforçada a informação sobre a quantidade de idosos que se encontram na Instituição de Longa Permanência para Idosos e que não possuem vínculo familiar. A sugestão foi colocada em votação, sendo aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. Assim, será encaminhado um Ofício à 1ª Vara de Família, da Infância, da Juventude e do Idoso da Comarca de Itaboraí, informando que a representante não recebeu o Mandado de Notificação e solicitando orientação sobre a possibilidade deste Conselho fornecer uma cópia do referido documento. Foi discutido o envio de um novo Ofício à SEMDS (Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social) para obter informações sobre o andamento do processo de reintegração dos idosos que se encontram na Instituição de Longa Permanência acima mencionada, visando acompanhar as providências adotadas em relação à situação dos mesmos. A Presidente Márcia Garcia Dias destacou a importância da participação nas reuniões deste Conselho, destacando que alguns órgãos não têm comparecido às reuniões, e propôs ao colegiado o envio de um Ofício à SMT (Secretaria Municipal de Transporte), uma vez que seus representantes não têm participado e nem justificado as suas ausências nas reuniões. A proposta foi colocada em votação e aprovada por unanimidade pelos Conselheiros. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada às doze horas e dois minutos. Eu, Ekaterini Laudilina Giannidaki, Secretária Executiva Interina, lavrei a presente Ata, que será assinada pela presidente e demais presentes. Ekaterini Laudilina Giannidaki - Secretária Executiva Interina

**LICITAÇÃO****Aviso:****AVISO DE REPUBLICAÇÃO DO P.E****90021/2025****PREGÃO ELETRÔNICO N.º 90022/2025****PROCESSO: 0004.001447/2024-41**

**OBJETO: "CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE SOLUÇÃO DE SOFTWARE PARA GESTÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DE CONSIGNADOS"**

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR LINHA DE PROCESSAMENTO**

**MODO DE DISPUTA: ABERTO**

**PLATAFORMA UTILIZADA: ComprasGov**

**DATA E HORA DE ABERTURA: 27/05/2025 ÀS 10:00h**

Para maiores informações: e-mail [licitacaoescclarecimentos@itaborai.rj.gov.br](mailto:licitacaoescclarecimentos@itaborai.rj.gov.br)

**SECRETARIA DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS**

**EDITAIS****Edital de Audiência Pública:****EDITAL - AUDIÊNCIA PÚBLICA**

O Prefeito do Município de Itaboraí convida a população e, especialmente, seus representantes na Câmara Municipal, para AUDIÊNCIA PÚBLICA de Prestação de Contas do 1º quadrimestre de 2025, conforme determina o parágrafo 4º do Art. 9º, da Lei Complementar nº 101/2000, e também para que o Gestor da Secretaria Municipal de Saúde apresente o relatório, de acordo com parágrafo 5º do Art. 36 da Lei Complementar nº 141/2012, a ser realizada no dia 27 de Maio de 2025, no Plenário Francisco Nanci na Câmara Municipal de Itaboraí, a partir das 13:30 horas apresentação do relatório de Cumprimento de Metas Fiscais do 3º quadrimestre do exercício financeiro de 2024. E apresentação do Gestor da Secretaria Municipal de Saúde, no mesmo dia a partir das 14:30 horas. Itaboraí, 12 de Maio de 2025. Marcelo Delaroli - Prefeito

**ERRATA DO 1º EDITAL DE CONVOCAÇÃO**

**- EXAME ADMISSİONAL E POSSE.** Referente ao Edital de Concurso 001/2024 – Secretaria Municipal de Educação. Onde se lê, a data 02/06/2024, no Anexo I do 1º Edital de Convocação – Exame Admisional e Posse, no Cronograma de Comparecimento na coluna de “Data e Horário de Comparecimento na SEMAD”, Leia-se 02/06/2025. Itaboraí, 12 de

maio de 2025. HEITOR C. BALDOW - Secretário Municipal de Administração - Mat.: 57.350

**Termo de Retificação:**

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO PUBLICADO NO D.O ITABORAÍ ANO VII N°93 de 09/05/2025 RAREFERENTE AO CONTRATO DE ALEXANDRE ALVES DE ARAUJO SOUZA MARQUES, CONTRATO N° 149/2025. RETIFICO: Onde se lê: 02/05/2025. Leia-se: 01/06/2025. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 12 de maio de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde - Matrícula nº 47.166

TERMO DE RETIFICAÇÃO REFERENTE AO EXTRATO PUBLICADO NO D.O ITABORAÍ ANO VII N°93 de 09/05/2025 RAREFERENTE AO CONTRATO DE ANDERSON DE SOUZA PEREIRA, CONTRATO N°148/2025. RETIFICO. Onde se lê: 02/05/2025. Leia-se: 29/04/2025. Permanecem inalterados os demais dados. Itaboraí, 12 de maio de 2025. Analice Paulo Rangel Ferreira - Secretária Municipal de Saúde - Matrícula nº 47.166

**Corrigenda:**

PT n.º 1279/25. publicada no jornal DOE-ITA de 06/05/2025, ed. n.º 88, Ano VII. Onde se lê: Cargo: Diretor Técnico, Símbolo CC-03; Leia-se: Cargo: Assessor Especial, Símbolo AE-II; PT n.º 1280/25. publicada no jornal DOE-ITA de 06/05/2025, ed. n.º 88, Ano VII. Onde se lê: Cargo: Diretor Técnico, Símbolo CC-03; Leia-se: Cargo: Assessor Especial, Símbolo AE-II; PT n.º 1285/25. publicada no jornal DOE-ITA de 07/05/2025, ed. n.º 89, Ano VII. Onde se lê: Cargo: Assessor Técnico, Símbolo CC-04; Leia-se: Cargo: Assessor Especial, Símbolo AE-II; PT n.º 1286/25. publicada no jornal DOE-ITA de 07/05/2025, ed. n.º 89, Ano VII. Onde se lê: Cargo: Assessor Técnico, Símbolo CC-04; Leia-se: Cargo: Assessor Especial, Símbolo AE-II; PT n.º 1301/25. publicada no jornal DOE-ITA de 09/05/2025, ed. n.º 93, Ano VII. Onde se lê: Cargo: Assessor Técnico, Símbolo CC-04; Leia-se: Cargo: Superintendente, Símbolo CC-02;





# ELEIÇÃO DOS CONSELHOS

## FISCAL E ADMINISTRATIVO

BIÊNIO  
2025/2027

INFORMAÇÕES:  
GABINETE@ITAPREVI.RJ.GOV.BR  
(21) 3785-6600  
(21) 99712-2553



## CRONOGRAMA

- |                          |                         |             |                              |                  |   |
|--------------------------|-------------------------|-------------|------------------------------|------------------|---|
| 1º 21 MARÇO              | Publicação do Edital    | 5º 25 ABRIL | Decisão do Recurso           | 9º 21 MAIO       | Apuração da Eleição                                 |
| DE 24 MARÇO ATÉ 11 ABRIL | Inscrições              | 6º 25 ABRIL | Sorteio do Número das Chapas | 10º 26 A 28 MAIO | Interposição de Recurso                             |
|                          | 10h às 15h              |             |                              |                  |   |
| 3º 15 ABRIL              | Deferimento             | 7º 25 ABRIL | Relação Oficial das Chapas   | 11º 30 MAIO      | Decisão do Recurso e Proclamação do Resultado Final |
|                          |                         |             |                              |                  |   |
| 4º 16 & 17 ABRIL         | Interposição de Recurso | 8º 21 MAIO  | Eleição 8h às 16h            | 12º 05 JUNHO     | Posse dos Conselheiros Eleitos                      |